



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, para reforma das cadeiras do Plenário da Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba, conforme relacionado neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Anexo I

N.º	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REFORMA DE 25 LONGARINAS DE 5 LUGARES CADA, COM TOTAL DE 125 CADEIRAS. INCLUINDO: - TROCA DE REVESTIMENTO PARA CORANO GRAMATURA 400G/M ² ; - TROCA DE PERFIL FRANCIS; - TROCA TECIDO DE ACABAMENTO, NA - PARTE DE BAIXO DO ASSENTO; - PINTURA E LIMPEZA DAS FERRAGENS; - RETIRADA DA SANFONA L DE PROTEÇÃO DA FERRAGEM DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INCLUINDO PINTURA DA FERRAGEM DO MESMO; - TROCA/MANUTENÇÃO DOS BRAÇOS DAS CADEIRAS. - TROCA/MANUTENÇÃO DA PONTEIRA DOS PÉS DAS CADEIRAS. - DESLOCAMENTO DE RETIRADA E ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA DE IBATIBA;		



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**



		- MÃO DE OBRA;		
--	--	----------------	--	--

2.1 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA

É sabido que a Câmara está passando por uma reforma, é visível que muitas das cadeiras estão desgastadas pelo tempo.

As longarinas atuais foram adquiridas no ano de 2010, além disso possuem aspecto que não condizem com a nova realidade do plenário da câmara que em breve estará totalmente reformado.

4. ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação deverá ser pelo menor preço por item.

5. DEVERES DA CONTRADADA

- Garantir pela integridade do serviço, pelo período mínimo de 2 anos;
- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
 - Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.
 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
 - Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo máximo para reforma dos produtos é de 30(trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de serviço.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

7. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por item", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irremovíveis.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2021, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXX** - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

É sabido que a Câmara está passando por uma reforma, é visível que muitas das cadeiras estão desgastadas pelo tempo.

Ibatiba-ES, 24 de janeiro de 2021.

Bruna Ferreira Neto Laura

Diretora Administrativa